



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 20.356.747.0001/94

PROJETO DE LEI N.º DE 09 DE 30 DE Janeiro DE 2026

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprova e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para custear despesas com o Projeto Social Remanescente – Ensinando para a vida no município de Entre Rios de Minas.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.006.000 – Secretaria Municipal de Educação

Sub Unidade : 02.007.003 – Ensino Regular

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa 0005 – Revitalização do Ensino

2.315 – Projeto Social Remanescente – Ensinando para a vida

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$30.000,00

Fonte de recursos: 1.500.001 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$30.000,00

Art. 3º Servirá também de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado por esta lei a anulação nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.006.000 – Secretaria Municipal de Educação

Sub Unidade : 02.007.003 – Ensino Regular

Função: 12 – Educação



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 20.356.747.0001/94

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

2.024 – Manutenção Transporte Escolar – Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Fonte de recursos: 1.500.001 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 30.000,00

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta lei, na Lei Municipal 2091 de 07 de julho de 2025, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal nº 2.115 de 10 de novembro de 2025 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2026/2029, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.117, de 12 de novembro de 2025.

Art. 5º Fica o executivo autorizado a suplementar a dotação que está sendo criada por esta lei até 30% do valor total deste projeto.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 30 de janeiro de 2026.

THIAGO ITAMAR
SANTOS

VILLACA:06256544633

Assinado de forma digital por
THIAGO ITAMAR SANTOS
VILLACA:06256544633
Dados: 2026.01.30 16:05:58 -03'00'

Thiago Itamar Santos Villaça
Prefeito Municipal

MOACYR LEONARDO
COIMBRA
MENDES:14638153798

Assinado de forma digital
por MOACYR LEONARDO
COIMBRA
MENDES:14638153798
Dados: 2026.01.30 16:07:40
-03'00'

Moacyr Leonardo Coimbra Mendes
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 20.356.747.0001/94

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16 inciso I da Lei Complementar 101/00)

Demonstramos abaixo o impacto orçamentário-financeiro para a despesa do projeto que autoriza o Executivo Municipal a celebrar parceria com a Associação: "Projeto Social Remanescente" de Entre Rios de Minas.

Essas despesas vão causar o impacto abaixo discriminado:

Premissa: Valor previsto pela Secretaria Municipal de Cultura

Metodologia de Cálculo:

Especificação	Exercício de 2026
Presente Despesa	R\$ 30.000,00
Previsão Orçamentária	R\$ 95.637.647,00
Estimativa do Impacto Orçamentário - financeiro	0,031368%

Como esta despesa, não terá reflexo em exercícios futuros, deixamos de apresentar os impactos para os exercícios de 2027 e 2028.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Entre Rios de Minas, 30 de janeiro de 2026.

GERALDO EVÂNGELISTA DE SOUZA

ASSESSOR CONTÁBIL - CRCMG 041454/0-3



Prefeitura Municipal de **Entre Rios de Minas**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 20.356.747.0001/94

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, inciso II da LC 101/00)

Declaramos para os devidos fins e legais efeitos, que a despesa decorrente do projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a celebrar parceria com a Associação: "Projeto Social Remanescente de Entre Rios de Minas, possui saldo suficiente e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Entre Rios de Minas, 30 de janeiro de 2026.

THIAGO ITAMAR SANTOS VILLACA

Prefeito Municipal